

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 126 / 70

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de março do ano  
de 1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
ARTE. MÓVEIS INDUSTRIA E COM. LTDA. (Repte) contra  
ALBERTO AUGUSTO HENRIQUE HAMANN (Reqdo)

  
Chefe da Secretaria  
Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho

AD.-

Hora 14:00  
Assinatura

2  
GA

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.  
Montenegro.

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 126170  
Em 10/03/70

*[Handwritten signature]*

Arte-Móveis Industria e Comercio Ltda., abaixo assinada, estabelecida nesta cidade a rua Bento Gonçalves 1887, com fabrica de moveis, vem mui respeitosa-mente a sua presença solicitar de acordo com o artigo 500 da C. L. T. a homologação da rescisao de contrato de trabalho do empregado:

Alberto Augusto Henrique Hamann.

C.P. 70880 Serie 115

Admissão 1.12.58.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Montenegro, 1o de março de 1970

**ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTDA.**

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
GERENTE

RECEBIDO

*[Faint handwritten text]*

5/2  
I.C.J. de Montenegro  
Protocolo N.º 25/70  
Em 01/03/70

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 16 de 03 de 19 70 às 14,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi ciúte o requerido.

para ciência da designação.

O referido é verdadeiro e dou fé.

Montenegro, 10 de março de 19 70

RECEBI:

*Geraldo Francisco*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

CIENTE:

*et bluta de H. Hermann*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
9/7

PROCESSO N.º 126/70

Aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 14,10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ARTE MOVEIS INDUSTRIA E COM. LTDA, requerente e ALBERTO AUGUSTO HENRIQUE HAMANN, requerido, para a homologação da rescisão do contrato de trabalho pleiteada. Ausentes as partes. Determinado o arquivamento. Sem custas. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Dr. Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Em 16-3-70.

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA

CHEFE DA SECRETARIA